



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL Nº 244 / 2013

João Pedro Gamito Damião Patrício, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, em substituição, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho n.º 2/DMAG/2013, de 19 de julho de 2013, do Sr. Diretor Municipal de Administração Geral, **torno público que:**

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 17 de julho de 2013 deliberou aprovar e subscrever o Protocolo de Colaboração referente a instalação de quiosque de serviço Almada Cresce Contigo a celebrar entre o Município de Almada e a **Freguesia do Laranjeiro**, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante.

É para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 22 de julho de 2013

O Diretor do Departamento de
Administração e Finanças, em substituição


Dr. João Patrício

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Preâmbulo

Tendo em consideração:

1. O objectivo municipal de apoiar a comunidade em áreas socioeducativas;
2. A simplificação de algumas tarefas associadas ao fornecimento de refeições e componente de apoio às famílias – prolongamento de horário;
3. A importância das parcerias assumidas pelas comunidades educativas, que têm facilitado a generalização destas valências de apoio municipal;
4. A implementação do serviço "Almada cresce Contigo" em todos os Agrupamentos de Escolas do concelho de Almada;
5. A introdução de novos procedimentos associados à recolha das comparticipações das famílias abrangidas pelo serviço "Almada cresce contigo"

Entre a Junta de Freguesia do Laranjeiro, contribuinte nº 680035567 com sede nas instalações localizadas no Terreiro João de Barros, representada Presidente Mara Figueiredo também designada por primeiro outorgante e o Município de Almada representado pelo Vereador António Matos, nº de Pessoa Colectiva 500 051 054, com sede no Largo de Cambões, 2800-158 Almada, ora em diante também designado por segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira (Âmbito)

O presente Protocolo incide no Serviço Almada Cresce Contigo, no domínio da instalação de equipamento na sede do Agrupamento de Escolas e na recolha das comparticipações pecuniárias das famílias.

Cláusula Segunda (Objectivos)

O presente Protocolo visa regular os termos da cooperação entre as Entidades quanto à colocação de um quiosque do serviço Almada Cresce Contigo.

Cláusula Terceira (Abrangência)

O protocolo abrange a totalidade dos utentes que usufruam do serviço de refeições nos refeitórios e componente de apoio à família: prolongamento de horário nos JI das escolas da rede pública e abrangidas pelo serviço Almada Cresce Contigo.

Cláusula Quarta (Obrigações Gerais)

Os Outorgantes colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, contribuindo para o funcionamento pleno do serviço Almada Cresce Contigo

Cláusula Quinta (Obrigações Específicas)

1. O Primeiro Outorgante, obriga-se:

- a) A disponibilizar espaços e a facultar o acesso à internet na Escola Sede para a instalação de um quiosque do serviço Almada Cresce Contigo;
- b) A manter em funcionamento permanente o equipamento referenciado em a);
- c) A facultar o acesso às instalações às empresas responsáveis pela manutenção dos equipamentos e recolha de fundos, mediante aviso prévio do segundo outorgante, durante o horário de funcionamento dos serviços;

2. O Segundo Outorgante, obriga-se:

- a) A colocar nos espaços indicados pelo 1º Outorgante o quiosque do serviço Almada Cresce Contigo;
- b) A assegurar a formação no manuseamento do equipamento e nas tarefas a realizar e que constam de documento a disponibilizar no ato da assinatura do presente protocolo;
- c) A monitorizar diariamente, através do Departamento de Administração e Finanças, a recolha de fundos, intervindo e resolvendo as situações de diferenças de valores, sem imputar ao 1º outorgante os valores identificados, excepto em situações de dolo devidamente comprovadas;
- d) Assegurar, através do Departamento de Administração e Finanças, a recolha de fundos;

MINUTA

e) Ressarcir o 1º Outorgante nas situações de vandalização das Instalações, caso haja provas de que esta resultou da instalação do equipamento inscrito no presente protocolo de colaboração;

f) Assegurar ao 1º Outorgante toda a informação necessária ao normal funcionamento, nomeadamente alterações ao funcionamento do Quiosque, em tempo útil, bem como disponibilizar um contacto direto para assuntos relativos ao Quiosque;

Cláusula Sexta
(Vigência do Protocolo)

O presente Protocolo de Colaboração vigora para o ano lectivo 2012/2013 e seguintes, caso não seja denunciado por qualquer das partes, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de sessenta dias seguidos da data limite de cada término de ano lectivo.

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada entidade.

Almada, _____ de _____ de _____

*A Presidente da Junta de Freguesia do Laranjeiro,
Mara Figueiredo*

O Vereador António Matos

(assinatura)

(assinatura)